



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2017

Processo nº 3666/2017

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO E GADA - GRUPO DE
AMPARO AO DOENTE DE AIDS,
VISANDO À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À
ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL
E GRATUITA ÀS PESSOAS
LEGALMENTE NECESSITADAS.**

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor





Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG MG nº 51.046.60 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40, e a **GADA – GRUPO DE AMPARO AO DOENTE DE AIDS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.709.966/0001-48, com sede na Rua Voluntários de São Paulo, nº 3.398, centro, CEP 15.015-200, São José do Rio Preto/SP, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pela Presidente, Excelentíssima Sra. **ELIZANGELA NUNES FREITAS ACHILLE**, portadora da cédula de identidade RG nº 54.946.413-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.536.076-51, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

A presente **PARCERIA** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família e Sucessões, Cível, Consumidor, Fazenda Pública, JECRIM e Audiências de Custódia, conforme especificações do Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto desta **PARCERIA**,
obriga-se a **ENTIDADE** a:





126
W

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador ou Auxiliar da Regional de São José do Rio Preto, conforme modelos anexos, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à **DEFENSORIA**, por meio da Defensoria Pública Regional de São José do Rio Preto, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela **PARCERIA**, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Enviar os originais dos documentos de despesa mencionados no inciso III acima, ou, quando impossível o envio destes, poderão ser enviadas cópias desde que a entidade garanta a conformidade destas com os originais;

V. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

W





VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VIII. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta **PARCERIA**;

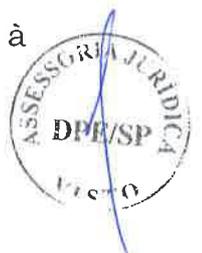
IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta **PARCERIA**;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta **PARCERIA** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da **PARCERIA** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **DEFENSORIA** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;





XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

XVI. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores alterações;

XVII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do Plano de Trabalho;

XVIII. Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou seja, identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XXI. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do





atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XXII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;

XXIII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXIV. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXV. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXVI. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXVIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXIX. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXX. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente **PARCERIA**;





128

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto da presente **PARCERIA** durante a sua vigência;

XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da **PARCERIA**;

XXXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXVI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXVII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão "**TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";

XXXVIII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente **PARCERIA**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

128





XXXIX. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XL. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XLI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado;

XLII. Manter em sua sede, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhado-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de habeas corpus;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente **PARCERIA**, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XLIV. Não contratar para a execução do objeto desta **PARCERIA** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge,





12
10

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XLV. Enviar à **DEFENSORIA**, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto desta **PARCERIA**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta **PARCERIA**;

XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLVII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à **PARCERIA**;

XLVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta **PARCERIA** até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;

XLIX. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável;

L. Responsabilizar-se pelos processos de execução criminal até após o trânsito em julgado da decisão proferida no último incidente de execução instaurado.

10





CLÁUSULA TERCEIRA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à **DEFENSORIA**:

I - Fiscalizar por intermédio da Regional de São José do Rio Preto e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta **PARCERIA**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta **PARCERIA**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da **PARCERIA**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional de São José do Rio Preto, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.





130
R

CLÁUSULA QUARTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA
- DOS RECURSOS -

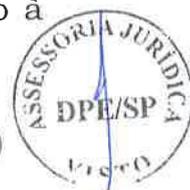
Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta **PARCERIA**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 19.095,00 (dezenove mil e noventa e cinco reais) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda.

§ 2º – A presente **PARCERIA** tem o valor estimado de R\$ 286.425,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), sendo que as despesas correrão à

EW

[Handwritten signature]





conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03092420057960000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33503977, do orçamento de 2017 e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º - Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito da **PARCERIA** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - A entidade deverá prestar contas finais de boa e regular aplicação dos recursos públicos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no “caput” fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§ 6º - O depósito do valor mencionado no “caput” ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

ew

[Handwritten mark]





131
B

IV – as metas fixadas no plano de trabalho não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse.

§ 7º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante compensação das metas não atingidas.

§ 8º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

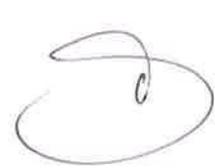
I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

III – Na eventualidade de ao final de vigência do ajuste houver prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados.

§ 9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja comprovação dos gastos com a equipe prevista no plano de trabalho e do integral cumprimento das metas pactuadas, nos termos do item 11.4 do Edital.

EW






§ 10º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

§ 11º - Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da **DEFENSORIA**, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA SEXTA

DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços referidos nos termos desta **PARCERIA** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Esta **PARCERIA** poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.





132
3

Parágrafo único. - Seja qual for o motivo da cessação desta **PARCERIA**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos dos incisos XLVIII e seguintes da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA
DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

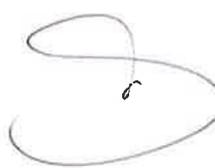
CLÁUSULA NONA
DA PUBLICIDADE

Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta **PARCERIA**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO -

Esta **PARCERIA** deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.








CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a esta **PARCERIA** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

§ 1º - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Voluntários de São Paulo, nº 3.398, centro, CEP 15.015-200, São José do Rio Preto/SP.

§ 3º - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone e de e-mail, de quaisquer partícipes, deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -

A **PARCERIA** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

II - Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei





133

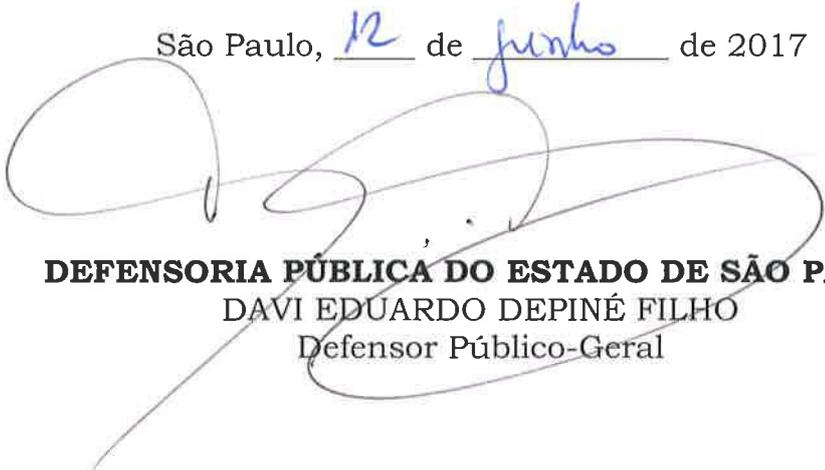
Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

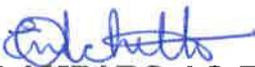
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **PARCERIA**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de junho de 2017

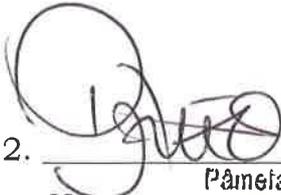

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral


GADA - GRUPO DE AMPARO AO DOENTE DE AIDS
ELIZÂNGELA NUNES FREITAS ACHILLE
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO**
Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
RG: **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

24.832.6634

2. 
Nome: **Pâmela Fernandes**
RG: **29.608.780-4**
Assistente Técnico I
RG: **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**



**Extrato publicado
no D. O. E em
13 / 06 / 17**

174/134
W

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: GADA GRUPO DE AMPARO AO DOENTE DE AIDS

CNPJ: 65.709.966/0001-48

Endereço: Rua Voluntários de São Paulo, n.º 3.398, Centro.

Cidade: São José do Rio Preto - SP

CEP: 15.015-200

Telefone: (17) 3234.6296 / (17) 3235.1889

E-mail: gada@terra.com.br

1.2 Representante: Elizangela Nunes Freitas Achille

Cargo: Presidente

RG n.º: 54.946.413-X SSP/SP

CPF n.º: 000.536.076-51

E-mail: gada@terra.com.br

1.3 Responsável pela Execução: Neimar Leonardo dos Santos

Cargo: Advogado

RG n.º: 21.993.349-2 SSP/SP

CPF n.º: 070.651.568-42

E-mail: neimar@santosetheodoro.com.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006 é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso de **São José do Rio Preto**, se faz necessário a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas



12/13/1

família, cível e consumidor, fazenda pública, JEC e audiência de custódia e criminal à população hipossuficiente de São José do Rio Preto.

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

1. Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada pelos próprios Defensores Públicos da Regional de São José do Rio Preto e os usuários serão encaminhados ao GADA mediante ofício.

2. Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelos advogados da instituição ou, excepcionalmente, por seus estagiários, todos supervisionados pelo coordenador/responsável pela execução do projeto.

3. Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

4. Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- Atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- Atuação jurídica oral;
- Análise de autos findos;
- Elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- Estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- Análise de autos findos.
- Participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento.

Handwritten signature or mark.

12/36
B

A atuação do Serviço Social e do psicólogo junto ao núcleo Psicosociojurídico (área de Família/Cível/Fazenda Pública, inclusive retificação do pré-nome de Transexuais e Travestis) se dá a partir da realização de acolhimentos, entrevistas, visitas domiciliares e outros instrumentos técnicos operativos junto a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. E nas ações judiciais nos procedimentos ordinários de: regulamentação de guarda, pensão de alimentos, interdição/curatela e retificação do pré-nome, este profissional irá realizar os estudos sociais. Os estudos irão compor a peça judicial inicial. O Psicólogo e o assistente social poderão atuar na qualidade de "assistente técnico".

3.5. Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6. Comarca de atuação: São José do Rio Preto - SP

3.7. Área de atuação:

- (X) Família e Sucessões
- (X) Cível, Consumidor e Fazenda Pública
- (X) Juizado Especial Criminal/Audiências de Custódia

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família e Sucessões:** Envolvendo, sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível, Consumidor e Fazenda Pública:** Atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos do devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, mandato de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, anulação e retificação de registro.
- **Juizado Especial Criminal/audiências de custódia:** atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal e em atos judiciais designados em razão de autos de prisão em flagrante e audiências de custódia realizadas em sistema de plantão, com atuação em favor de indiciados ou réus hipossuficientes, incluindo a impetração de habeas corpus, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.

3

127137
LW

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família e Sucessões	60
Cível e Fazenda Pública	10
Juizado Especial Criminal/Audiência de custódia	30
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	100

Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs.2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderão haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

4. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (hum) Coordenador/advogado
- 03 (três) advogados
- 06 (seis) estagiários de direito
- 01 (hum) Assistente Social
- 01 (hum) Psicólogo

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Os atendimentos dar-se-ão:

GADA - Grupo de Amparo ao Doente de AIDS - R. Voluntários de São Paulo 3398 – Centro - São José do Rio Preto – SP – CEP 15015-200 - de segunda a sexta-feira das 13h30min às 16h30min.

e
ed

17/138


6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Qtde	Jornada	Valor unitário	Valor Total Mensal
Coordenador*	01	30 horas	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
Advogado com até 02 estagiários de direito cada (R\$ 612,00-Bolsa auxílio+R\$61,00 auxílio transporte = R\$ 673,00)	03	20 horas	R\$ 4.123,00 (para cada 30 novos encaminhamentos)	R\$ 12.369,00
Assistente Social	01	20 horas	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00
Psicólogo	01	20 horas	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00
Total de		Despesas Pessoal		R\$ 19.095,00

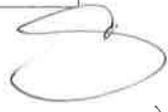
* Os advogados serão contratados e pagos por meio de Nota Fiscal de Prestação de Serviço

** Os estagiários serão contratados por contrato de estágio sem encargos sociais

7. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

7.1 – Despesas mensais

Material de expediente/impresso	R\$ 200,00
Material de limpeza	R\$ 50,00
Manutenção e conservação de equipamentos	R\$ 70,00
Energia elétrica	R\$ 200,00
Ligações telefônicas	R\$ 150,00
Água	R\$ 30,00
Total contrapartida:	R\$ 700,00
Total geral (item 6 + 7.1):	R\$ 19.795,00





17939
W

7.2 - ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS***	R\$ 363,24
FGTS (Salário+Férias+13.º+Multa em caso de rescisão) Provisão Proporcional.	R\$ 538,10
IR****(Salário+Férias+13.º)	R\$ 405,10
TICKET ALIMENTAÇÃO*****	R\$ 440,00
TOTAL 7.2 ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 1.746,44

*** A título de informação ocorre a retenção do funcionário e a cota patronal do INSS devido a filantropia ocorre isenção/imunidade.

**** Recolhemos dos funcionários e efetuamos o pagamento a Receita Federal

OUTRAS FORMAS DE CONTRAPARTIDA

Para desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a OSC Organização da Sociedade Civil GADA Grupo de Amparo ao Doente de Aids disponibilizará à título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio, localizado na Rua Voluntários de São Paulo, n.º 3398, Centro, em São José do Rio Preto, Estado de São paulo, adequado para atender à demanda da população hipossuficiente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local com sala de espera para pessoas sentadas, climatizada, TV, com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada, bem como as prioridades de atendimento previstas em lei;
- Realização de cadastro informatizados dos cidadãos que buscarem o serviço;
- Quatro salas de atendimento reservado climatizadas que garanta a dignidade e privacidade do cidadão.
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como digitalizadora, máquina de xerox, impressoras e computadores, com acesso à rede mundial de computadores (internet).

<GADA>

< Rua Voluntários de São Paulo, n.º 3398, Centro, CEP 15015-200 >
< Tels. (17) 3234-3892 / 3235-1889 / 3231-2596 - São José do Rio Preto - SP >
<http://www.gada.org.br> E-mail gada@terra.com.br



6

[Handwritten signature]

18960
WTO

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)	
TOTAL GERAL (itens 6 + 7)=	R\$ 21.541,44
a) 92,72% (Noventa e Dois vírgula Setenta e Dois Percentuais) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 19.975,00 (Dezenove Mil Novecentos e setenta e Cinco Reais).	
b) 7,28% (Sete virgula Vinte Oito pontos percentuais) serão providos pelo GADA Grupo de Amparo ao Doente de Aids, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 2.446,44 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)	
9. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO	
O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da respectiva Regional abrangida pela parceria. Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.	
10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES	
O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.	

São José do Rio Preto, SP, 16 de fevereiro de 2017.



Elizângela Nunes Freitas Achille
Presidente

